



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, sediada Rua Julio de Castilhos, 325, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço Global Mensal, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão Pública: 26/06/2026

Hora Inicial da abertura das propostas: 08:15

Hora Inicial da abertura da disputa: 08:30

1. DOS PRINCÍPIOS

1.1. Na aplicação deste Edital e na condução do processo licitatório, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado instalados na Câmara de Vereadores de Venâncio Aires/RS, incluindo elaboração, implantação, execução, monitoramento e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como prestação eventual, sob demanda, de serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de climatização, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, correspondente aos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica

e PMOC, observado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1 Os valores relativos aos serviços eventuais serão utilizados apenas para formação de estimativa contratual e não integrarão o critério principal de julgamento, permanecendo sujeitos à efetiva demanda da Administração.

2.3. A contratação compreenderá serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos equipamentos de climatização, bem como serviços eventuais de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.4. Os serviços contínuos serão remunerados mediante valor mensal fixo, enquanto os serviços eventuais serão executados sob demanda e remunerados conforme efetiva solicitação da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação na fase de habilitação.

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. VEDAÇÕES

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.1.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.4. e 4.1.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela legislação.

5.2. O valor estimado da contratação é composto por:

I – valor mensal estimado para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, higienização, elaboração e execução do PMOC, atendimento emergencial, emissão de relatórios técnicos e atualização do inventário dos equipamentos;

II – projeção de execução contratual para o período de 12 (doze) meses.

5.3. Os quantitativos e valores dos serviços eventuais possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima pela Administração.

5.4. Em razão das diversas variáveis envolvidas na execução dos serviços eventuais, tais como capacidade dos equipamentos, local de instalação, necessidade de infraestrutura elétrica ou frigorígena, altura de trabalho, utilização de andaimes, guinchos, equipamentos especiais, materiais complementares e demais condições específicas de execução, os quantitativos previstos servem apenas para fins de estimativa da contratação.

5.5. A Câmara Municipal não se obriga a solicitar qualquer quantidade mínima dos serviços eventuais previstos, podendo estes ocorrer ou não durante a vigência contratual, conforme sua efetiva necessidade administrativa.

5.6. O orçamento detalhado da contratação consta no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.7. O orçamento estimado da contratação não é sigiloso, sendo divulgado em observância ao princípio da publicidade e transparência, conforme art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O valor total estimado consta no Termo de Referência – Anexo I.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Proposta de Preços

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, proposta de preços global mensal, contendo valores unitários e valores totais, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e conter:

I – valor mensal para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e PMOC;

II – declaração de que todos os custos diretos e indiretos encontram-se inclusos nos preços ofertados, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros,

deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais de consumo e demais despesas necessárias à execução contratual;

III – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

IV – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.,

6.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

I – Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou CRT compatível com o objeto licitado;

II – Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico indicado para execução dos serviços;

III – comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;

IV – atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização;

V – declaração de que dispõe ou disporá de equipe técnica qualificada para atendimento das exigências previstas no Termo de Referência.

6.3 Visita Técnica

A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal.

A não realização da visita implica total responsabilidade da licitante pela elaboração de sua proposta e pela execução integral dos serviços contratados.

6.4 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – ato de autorização para funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

6.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando não constar prazo de validade próprio.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário expresso em Reais (R\$)

7.1.2 O licitante deverá informar o valor global mensal da proposta, sendo vedado apresentar preços simbólicos ou inexequíveis.

7.1.3 As propostas vincularão os licitantes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta apresentada vincula o licitante à execução completa do objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas no Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de

desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1.1. Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 10 (dez) minutos, contados do envio da notificação de empate;
- 8.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, nos termos do regulamento;
- 8.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.1.4. Empresas que comprovem a prática de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme regulamento;
- 8.1.6. Empresas que comprovem a prática de ações de sustentabilidade ambiental, conforme regulamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os Arts. 117 a 126 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da execução dos contratos administrativos. A Administração designará fiscais do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, atestação dos serviços, aplicação de sanções e demais atos necessários à boa gestão contratual.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os licitantes poderão interpor recursos administrativos nos prazos e condições estabelecidos nos Arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no local e prazo indicados no Edital, contendo a fundamentação e os documentos que comprovem as alegações.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

11.2 Manutenção Preventiva

A contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos abrangidos pelo contrato, observando integralmente as rotinas técnicas, periodicidades e exigências previstas no Termo de Referência e no PMOC.

11.3 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, sem limitação de chamados, compreendendo diagnóstico, reparos, regulagens, ajustes, testes operacionais e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

A mão de obra corretiva estará integralmente incluída no valor mensal contratado.

11.4 PMOC

A contratada deverá elaborar, implantar, executar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, observando integralmente a Lei Federal nº 13.589/2018, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, RE ANVISA nº 09/2003 e demais normas aplicáveis.

11.5 Inventário Técnico

A contratada deverá elaborar e manter atualizado inventário técnico completo dos equipamentos existentes durante toda a vigência contratual.

11.6 Atendimento Emergencial

Os chamados emergenciais deverão receber atendimento prioritário, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.7 Serviços Eventuais

Os serviços de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento serão executados somente mediante solicitação formal da Administração.

Em razão das diversas variáveis envolvidas na execução desses serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado previamente à execução, acompanhado da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de penalidades:

a) descumprimento do cronograma de manutenção preventiva;

b) não atendimento de chamados corretivos;

c) ausência injustificada de técnicos designados;

d) descumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35;

e) não apresentação ou atualização do PMOC;

- f) não apresentação dos relatórios técnicos obrigatórios;
- g) execução inadequada dos serviços;
- h) fornecimento de informações falsas ou inexatas;
- i) recusa injustificada em executar serviços regularmente solicitados pela Administração;
- j) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato ou legislação aplicável.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica e execução do PMOC será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e ateste da fiscalização contratual quanto à efetiva execução dos serviços previstos para o período.

13.2. A emissão da Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos relatórios técnicos mensais exigidos no Termo de Referência, contendo os serviços executados, os equipamentos atendidos e as ocorrências verificadas durante o período.

13.3. Os serviços eventuais de instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento serão remunerados separadamente dos serviços contínuos, somente quando efetivamente solicitados pela Administração, autorizados pela fiscalização e devidamente executados.

13.4. Para a execução dos serviços eventuais, a contratada deverá apresentar previamente orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços, materiais, insumos, equipamentos e demais custos envolvidos, acompanhado da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência.

13.5. A execução dos serviços eventuais dependerá de autorização expressa da fiscalização contratual.

13.6. O pagamento dos serviços eventuais ocorrerá somente após:

- I – autorização formal da Administração;
- II – execução integral dos serviços;
- III – apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- IV – emissão do termo de recebimento ou ateste da fiscalização contratual.

13.7. Não serão devidos pagamentos por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações contratuais ou não previamente autorizados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

13.8. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, contado da liquidação da despesa e da regular apresentação da documentação exigida.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Termo de Referência: Contém a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato: Apresenta o modelo de contrato a ser celebrado entre a Administração e o licitante vencedor, contendo as cláusulas obrigatórias previstas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições específicas da contratação.

14.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços: Contém o formato e as informações necessárias para a apresentação da proposta de preços pelos licitantes.

14.2. Todos os anexos são parte integrante e indissociável deste Edital, e suas disposições devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o corpo principal do Edital, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Venâncio Aires, 02 de junho de 2026.

Nelsoir Battisti

Presidente da Câmara de Vereadores